TERMO DE REFERÊNCIA

1.Condições Gerais de Contratação

LOTE 1			
Nome do Item	**Quantidade Estimada**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
Prestação de serviços de assessoria técnica especializada para organização, planejamento, execução e elaboração de relatório final da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.	1	R$2.333,33	R$2.333,33
Preço global do lote **R$ 2.333,33**			

Preço global da contratação **R$2.333,33**

1.1. Contratação de serviços de Assessoria Conferência Municipal CMDCA, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. 1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. 1.3. O serviço é enquadrado como não contínuos ou contratados por escopo. 1.4. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até 30 de junho de 2026, conforme disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua

oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e Descrição da Necessidade da Contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. A realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é uma exigência legal e fundamental para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à infância e adolescência. 2.2. O Município de Arroio Trinta/SC enfrenta desafios relativos à disponibilidade de expertise técnica e metodológica para organizar, executar e sistematizar todas as etapas do evento. 2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, embora o Município possua Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto da presente contratação não foi previsto no planejamento da Secretaria responsável, em razão da identificação superveniente da necessidade. Considerando a importância da realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a necessidade de suporte técnico especializado para sua execução, justifica-se a tramitação do presente processo visando ao atendimento das demandas do Município e do CMDCA.

3. Descrição da Solução como um Todo Considerado o Ciclo de Vida do Objeto e Especificação do Produto

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência. 3.2. A solução integra a contratação especializada de assessoria técnica, abrangendo todos os aspectos necessários à realização qualificada da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apoiando metodologicamente a comissão organizadora e assegurando conformidade com as orientações dos Conselhos Estadual e Nacional. 3.3. Visa superar a deficiência local de expertise, proporcionando suporte antes, durante e após o evento, bem como promovendo o fortalecimento institucional e a efetividade dos resultados. 3.4. Inclui o mapeamento antecipado dos riscos e desafios operacionais, planejamento detalhado das etapas do evento e desenvolvimento de metodologias participativas adaptadas aos diferentes públicos.

4. Requisitos da Contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos: 4.1.1. Prestação de orientação técnica à comissão organizadora desde a etapa de planejamento até a conclusão da conferência. 4.1.2. Elaboração de materiais de apoio para os grupos de discussão, com linguagem acessível e metodologia participativa. 4.1.3. Capacitação e orientação para coordenadores, relatores e equipe de apoio. 4.1.4. Execução de palestra temática durante a conferência. 4.1.5. Coordenação e acompanhamento dos grupos de trabalho e plenárias. 4.1.6. Apoio técnico na produção e organização de formulários, listas de presença, fichas de avaliação e credenciamento. 4.1.7. Apoio na elaboração de documentos complementares e relatórios finais. 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei n 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de Execução do Objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: 5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço. 5.1.2. Descrição detalhada: planejamento, organização, orientação metodológica, execução e sistematização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. 5.2. Os serviços serão realizados na Câmara de Vereadores de Arroio Trinta - SC, em meio período no turno vespertino, no período compreendido entre a assinatura do contrato e 30 de junho de 2026, conforme cronograma e necessidades da Administração Municipal.5.3. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários. 5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n 8.078, de 11 de setembro de 1990. 5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de Gestão do Objeto

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n 14.133, de 2021. 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito. 6.3. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços. 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos. 6.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato. 6.6. O fiscal

administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada. 6.7. Cabe ao gestor do contrato coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato.

7. Infrações e Sanções Administrativas

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução total do contrato; ensejar o retardamento da execução; apresentar documentação falsa; praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo. 7.2. Serão aplicadas ao Contratado as seguintes sanções: 7.2.1. Advertência. 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar. 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar. 7.2.4. Multa moratória de 0,5 por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida. 7.2.5. Multa compensatória de 10 por cento do valor da contratação para inexecução total. 7.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

8. Critérios de Medição e de Pagamento

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção. 8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que o Contratado não produziu os resultados acordados ou deixou de executar com a qualidade mínima exigida. 8.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados. 8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 dias, contados do recebimento provisório. 8.5. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa. 8.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado. 8.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor e Forma de Fornecimento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei n 14.133, de 1 de abril de 2021, com base no baixo valor da contratação. 9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global. 9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação. 9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica. 9.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente à do objeto desta contratação.

10. Estimativas do Valor da Contratação

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 2.333,33 (três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar. 10.2. A estimativa de valor da contratação foi realizada com base na média de 03 (três) orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo, visando identificar o preço de mercado e assegurar a vantajosidade da contratação.

11 Adequação Orçamentária

11.1. Despesa 239

12. Disposições Finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. 12.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei n 14.133, de 2021. 12.3. Fica definido o Foro da Comarca correspondente ao Município de Arroio Trinta - SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual.

gov.br
Documento assinado digitalmente
FABIANA HOELTGEBAUM
Data: 02/06/2026 09:22:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fabiana Hoeltgebaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC